



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

FLS.
Nº 16

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 054/13

PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/13

AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MÁQUINAS

a) O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia de 01 de Março de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão por Registro de Preços, do tipo maior desconto nas tabelas das máquinas: **KASE, DRESSER, NEW ROLAND, FORD** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Portaria Municipal nº. 040, de 15 de Janeiro de 2013, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os interessados poderão adquirir a íntegra do edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, até o dia útil que anteceder a data designada para a sessão de abertura dos envelopes com os documentos de habilitação e das propostas.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01- Centro.
Conceição dos Ouros-MG

DATA: 01 de Março de 2013
HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h00min
Horário de abertura dos envelopes: 09h00min

PREGOEIRA: DULCELENA PEREIRA

**EQUIPE DE APOIO: FLAVIANI ANDRÉIA DE ALMEIDA
PAULA MARA ROSA**

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1. 1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de PEÇAS GENUÍNAS para as máquinas da frota municipal, descritos no anexo I, com suas respectivas especificações.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I – PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes, (“01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”), juntamente com **Carteira de Identidade e CPF**, e uma via do **Contrato ou alteração contratual**, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos combustíveis especificados na cláusula 01 são oriundos de recursos próprios do Município, estando alocados nas dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.568 de 23 de Novembro de 2012, sob as dotações:

- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 - O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 - Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG

PREGÃO Nº. 008/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA



5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

b) Percentual de desconto nas tabelas: **KASE, DRESSER, NEW ROLAND, FORD.**

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas;

c) **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SÓ FORNECERÁ PEÇAS GENUÍNAS.**

d) O prazo de entrega das peças, não poderá ser superior a 48:00h (QUARENTA E OITO horas), contados estes, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em cada pedido de compra.

5.3 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste Edital.

5.4 – **AS TABELAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SETOR DE FROTAS**, em formato digital (CD), somente após a finalização do certame e após a apuração dos licitantes vencedores.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**A PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO Nº. 008/13
SESSÃO PÚBLICA DIA: 01/03/2013 às 09:00 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA**

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- A) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR (SOCIEDADE COMERCIAL). ART 28 INCISO III.**
- B) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA FEDERAL. ART 29 III**
- C) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA ESTADUAL. ART 29 III**
- D) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA EMPRESA. ART 29 III**
- E) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FAZENDA MUNICIPAL DO ÓRGÃO LICITANTE. ART 29 III**
- F) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO INSS. ART 29 INCISO IV**
- G) CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO FGTS. ART 29 INCISO IV**
- H) CERTIDAO QUANTO A DIVIDA ATIVA DA UNIAO**
- I) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA**



J) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA TRABALHADOR NAS SITUAÇÕES PREVISTAS NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, CONFORME MODELO DO ANEXO VI.

K) ATESTADO DE FORNECIMENTO ANTERIOR, EXPEDIDO POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPATÍVEIS, EM TERMOS DE QUALIDADE, QUANTIDADE, PRAZO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

L) CERTIDÃO DE PROTESTO DA EMPRESA, EXPEDIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE DA SEDE DO LICITANTE, CONSIDERANDO SUA DATA DE VALIDADE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

M) CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** ao certame, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontrem em envelope lacrado.

6.4 – O documento solicitado no item 6.2, letra “K” deverá ter firma reconhecida da assinatura do Emitente, em Cartório Competente.

6.5- Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) Consórcios

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item



1.1 e no item 5.0. **DA PROPOSTA COMERCIAL** deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de maior desconto, sobre a tabela fornecida pelo Município e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.2 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente do **MAIOR DESCONTO**.

7.4.3 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do ultimo DESCONTO apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.5 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo de no máximo 05 (cinco) minutos para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores DESCONTOS, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO e o desconto estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado sobre a tabela, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do maior desconto ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o desconto ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.



7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a este adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço desconto irrisório, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando maior desconto.

7.13 – Obtido o desconto aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, no termos do item **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, no que se refere a apresentação dos envelopes.

8.2 - O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério do **MAIOR DESCONTO UNITÁRIO**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigência deste edital, ofertar o **MAIOR DESCONTO NO CATALOGO DE PEÇAS, POR ITEM**.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O (s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação



9.3.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis.

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30.% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

II– Advertência;

III– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10,2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.3 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4, e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.



CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens II e III da Clausula 10.1 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a entrega das peças, com o desconto ofertado através dos lances e registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

3 - O desconto na tabela, não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte das peças até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada DA NOVA TABELA (por conta do contratado). Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de. reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

4 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de peças, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

5 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEN DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

6 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

7 - As peças deverão ser **GENUÍNAS** e serão inspecionadas pelo Encarregado do Setor de Transportes, Almoxarifado Municipal e ainda pelo prestador de serviços de manutenção dos veículos.

8 - As peças originais deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

9 - A empresa terá o prazo de **48:00 H (quarenta e oito horas)**, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s), no seguinte endereço: Rua Frei Caetano, s/n Centro - Almoxarifado Municipal.



CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, em até 10(dez) dias corridos, após o recebimento das Notas Fiscais e atesto do Responsável pelo recebimento das peças ADQUIRIDAS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93

13.3 – O contrato terá sua vigência pelo período de 01(um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.3 – Se for constatado a entrega de peças não genuínas.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nos descontos ofertados para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.



15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.6 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15(quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.7 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

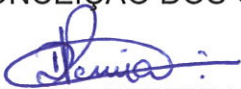
15.8 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.9 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º. E 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

15.10 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.11 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

CONCEIÇÃO DOS OUROS, 14 de Fevereiro de 2013.


DULCELENA PEREIRA
Pregoeira





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/13

ANEXO I

DESCONTO NAS TABELAS DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MÁQUINAS.

TABELA: PERCENTUAL DE DESCONTO

MAIOR DESCONTO NA TABELA KASE _____%

MAIOR DESCONTO NA TABELA DRESSER _____%

MAIOR DESCONTO NA TABELA NEW ROLAND _____%

MAIOR DESCONTO NA TABELA FORD _____%

(A Proposta Comercial deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, assinada pelo representado legal, constando os requisitos solicitados na Cláusula 5 do edital).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 008/13
PROCESSO Nº 054/13

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS PARA MÁQUINAS, conforme descrição em anexo.

Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser efetuado somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros.
-
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros - MG reserva-se o direito de não receber as peças em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- As peças fornecidas serão fiscalizadas na sua entrega pelo Encarregado do Transporte e Almoxarifado, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de 48:00h (quarenta e oito horas) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento em parcela única.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30.% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de até 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

II– Advertência;

III– Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

IV– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

- As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

– Nos termos do artigo 7º. Da Lei 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

– As sanções estabelecidas nos itens acima são de competência da autoridade máxima deste ÓRGÃO.

Valor estimado da Contratação

O valor previsto para a aquisição de peças foi estimado conforme a seguir:

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 10(dez) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto dos respectivos Secretários, referente às peças entregues no mês anterior.



DOT.	ANO/MODELO	MARCA	VALOR
347	1989	MOTO NIVELADORA DRESSER	10.000,00
347	2005	RETROESCAVADEIRA NEW ROLLAND	10.000,00
347	2004	CARREGADEIRA W 20 E CASE	10.000,00
347	1989	TRATOR FORD 6710	10.000,00
347	2011	RETROESCAVADEIRA KASE 580 M	10.000,00

Conceição dos Ouros, 14 de Fevereiro de 2013.

DULCELENA PEREIRA
Pregoeira



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/13

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/13

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 008/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 008/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores. E por ser expressão da verdade, firma a presente em 01 (uma) via, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório nº 054/13, Pregão nº. 008/13.

_____, _____ de _____ de 2.013.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/13

Pelo presente Termo, a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na
_____, na cidade de
_____, Estado de _____,
relativamente ao Processo Licitatório n.º 054/13, Pregão Presencial n.º 008/13, promovido
pelo Município de Conceição dos Ouros, por meio de seu representante legal abaixo
assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato
superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade
de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para
licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a
Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

**Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a
proponente.**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/13

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2013.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/13

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2013.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

[Assinatura manuscrita]

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ n.º 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, n.º 1, Centro, nos termos do Decreto n.º 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 346.586.106-04 e do RG n.º MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, n.º 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa -----, CNPJ n.º -----, Inscrição Estadual n.º -----, com sede na Rua -----, n.º -----, Bairro ----- em -----, Estado de -----, neste ato representada pelo Sócio Gerente -----, brasileiro, (profissão), (estado civil), portador do CPF n.º ----- e do RG n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, Bairro ----- em -----, Estado de -----, doravante denominada CONTRATADA/FORNECEDOR, celebram o presente CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente de licitação, modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/13, em conformidade com o edital respectivo e as normas da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998 e 10.520 de 17 de julho de 2002 mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o compromisso da **CONTRATADA** em fornecer ao **CONTRATANTE**, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, PEÇAS GENUÍNAS PARA MANUTENCAO DAS MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

SEGUNDA: DOS DESCONTOS

Os descontos que passam a ser registrados, conforme proposta da **CONTRATADA**, que é a parte integrante do presente instrumento são os constantes dos anexos deste instrumento.

TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços constante do presente contrato vigorá pelo período de 01(um) ano, tendo seu inicio no ato de sua assinatura.

QUARTA: DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento e sua entrega ao **CONTRATADO**, para o que serão adotados os seguintes procedimentos:

A – O Setor de Compras, durante a vigência do presente Registro de Preços poderá efetivar as contratações decorrentes deste Contrato mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, que serão entregues ao Contratado para fornecimento, obedecidas as normas instituídas no instrumento convocatório do Pregão Nº 008/13 e neste instrumento:

1 - A Ordem de Fornecimento - OF é documento competente para aperfeiçoar os contratos acessórios ao presente compromisso de fornecimento e estipulação:

a - as especificações e a quantidade das peças desejadas;

b - o valor unitário e total a ser pago em decorrência do fornecimento realizado;

2 - Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o contrato acessório através da emissão da Ordem de Fornecimento, observado o seguinte, quando couber:

a - As aquisições decorrentes do presente Contrato serão autorizadas caso a caso pelas Secretarias de Saúde, Administração, Obras e Educação e/ou por quem os Secretários delegar;

b - A emissão da Ordem de Fornecimento será de responsabilidade do (DCM) Departamento de Compras do Município.

c - A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e/ou por quem ele delegar;

d - Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Fornecimento - OF

e - O fornecedor só poderá entregar peças GENUÍNAS.

f - A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.

QUINTA: DOS PRAZOS

A - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 48:00h (Quarenta e oito horas) a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

SEXTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

A(s) Peça(s) deverá(ao) ser entregue(s) no seguinte endereço: Rua Frei Caetano, s/n Centro, em Conceição dos Ouros – MG (Almoxarifado Municipal)

SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

A - O pagamento será realizado pela Tesouraria Municipal do Município no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo das peças pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Encarregado de Transporte ou Almoxarifado e respectivos Secretários;

B - Na ocorrência de providências complementares por parte do Contratado, o decurso do prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

OITAVA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

A - Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva;

B - Na hipótese de necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

C - Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

D - Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Constituem obrigações do Contratado/Detentor do Registro de Preços:

A - Atender, no prazo fixado pela Administração, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento. Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta;



- B - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Contratante;
- C - Cumprir rigorosamente as obrigações relativas as marcas das peças;
- D - Comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- E - Apresentar, no prazo de 04(quatro) horas, quando de eventuais pedidos de orçamentos, constando valor e o código constante da tabela;**
- F - Responsabilizar-se pelos transportes dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA : OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- B - Pagar no vencimento as faturas apresentadas, pela Contratada.
- C - Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

A - Dentro do prazo de validade do registro, os descontos poderão ser revistos, a critério da Administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de desconto pleiteado, acompanhado da nova Tabela de Preços. ;

1 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de. reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

B - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DESTE CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:



A - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- 1 - o fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital;
- 2 - o fornecedor não atender à convocação para fornecimento;
- 3 - os descontos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto instituidor do Registro de Preços;
- 4 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 5 - A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante no autos que deram origem ao registro de preços;
- 6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.
- 7 - O fornecedor entregar peças não Genuínas.

B - A solicitação do fornecedor para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa previa do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO/PENALIDADES

O presente contrato e bem como o registro de preços poderão ser rescindidos e cancelados por ato unilateral do **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na lei 8.666/93.

A - O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas no **artigo 87 da Lei nº. 8.666/93**;

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste CONTRATO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

I - multa:

A - de até 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total do ajuste nela consubstanciado;

B - de 30.% (trinta por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

C - 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

13.1. 1 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

13.1.2 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1 – Advertência;

13.2.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

13.2.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As sanções estabelecidas nos itens 13.2.1, e 13.2.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

13.5 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do Diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

13.6 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.

13.7 -Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O gerenciamento e controle do sistema do registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias:

- 02.07.01.26.782.0015.2102.33903000 - 347



DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Registro de Preços e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

DÉCIMA SETIMA: FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cachoeira de Minas para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, ... de..... de 2.013.

MAURÍCIO EUCLIDES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

